



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 327/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as exigências contidas nas Instruções Normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, relativas ao Sistema de Informações Municipais - SIM-AM;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar servidores responsáveis para procederem a correta alimentação de dados junto aos módulos do Sistema de Informações Municipais - SIM/AM, conforme relação a seguir:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CARGO
CONTÁBIL	Luiz André Amaral	Contador
CONTRATOS, LICITAÇÕES E MURAL DE LICITAÇÕES	Rodrigo Mis	Assessor Tec. de Licitações
CONTROLE INTERNO	Valdemir Gonçalves da Cruz	Controlador Interno
OBRAS PÚBLICAS	Nilton Fazolo Junior	Engenheiro Civil
PATRIMÔNIO	Joao Luiz Trentin	Técnico em Contabilidade
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Luciano Henrard	Secretário de Planejamento, Projetos e Urbanismo
TABELAS CADASTRAIS E ATOTECA	Edna Kraus dos santos	Agente Administrativo
TESOURARIA	Ednilce da Rocha Boeno	Técnico em Contabilidade
TRIBUTÁRIO	Rafael Jose Soares	Chefe de Setor Imobiliário
SIAP	Flora Regina Bayer	Gestora de Recursos Humanos

**Art. 2º** Os servidores designados terão até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência para efetuarem o registro das informações cabíveis, e procederem com a atualização dos dados junto ao módulo de sua responsabilidade, observando-se que a não atualização em um dos módulos impedirá a transmissão dos

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

demais dados no SIM/AM.

*Parágrafo único:* Será de responsabilidade de cada servidor, eventuais multas ocorridas pelo atraso na transmissão dos dados via SIM/AM, exceto em situações adversas devidamente justificadas.

**Art. 3º** A atualização de dados relativos a obras públicas que necessitem de cadastro de informações junto ao módulo "ATOTECA", serão prestados pelo servidor responsável pelo módulo "OBRAS PUBLICAS".

**Art. 4º** A Administração Municipal proporcionará condições para que o servidor possa se aperfeiçoar em matérias relativas ao módulo de sua responsabilidade.

*Parágrafo Único:* Cada servidor deverá buscar atualizar-se das normas relacionadas ao módulo de sua responsabilidade, utilizando para isso, as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviço, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e outros materiais que julgar necessário para sua capacitação.

**Art. 5º** A não observação à designação descrita nesta portaria, ensejará em abertura de Processo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 32/2017.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2018.

**Gelson Kruk da Costa**  
Prefeito

**CANDÓI**

Publicado no Diário Oficial do Município de Candói - PR.  
Nº 1482  
De 11/04/2018  
Por: Daniel

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br